

EXTRATO DA ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 07 DE JUNHO DE 2022.

Aos sete dias do mês de junho de 2022, às 14 horas, foi realizada a 19ª reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, presencialmente e por meio de webconferência via *Microsoft Teams*, presentes o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Mário Luiz Sarrubbo, o Corregedor-Geral do Ministério Público, Doutor Motauri Ciocchetti de Souza, bem como os Conselheiros eleitos, nomeados na ordem decrescente de antiguidade, Doutores Jurandir Norberto Marçura, Antônio Calil Filho, Antônio Carlos da Ponte, Marco Antônio Ferreira Lima, Pedro de Jesus Juliotti, Saad Mazloum, José Carlo Mascari Bonilha e Tatiana Viggiani Bicudo, e ausente justificadamente o Doutor João Machado de Araújo Neto, desenvolveram-se os trabalhos conforme registrado a seguir. **1- ABERTURA, CONFERÊNCIA DE QUORUM E INSTALAÇÃO DA REUNIÃO:** Presentes Conselheiros em número suficiente à realização da sessão, instalou-se a reunião, sob a presidência do Conselheiro Sarrubbo, que saudou a todos os presentes e àqueles que assistiam a reunião por via digital. **2 - LEITURA, VOTAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada a ata da 18ª Reunião Ordinária do Colegiado, ocorrida em 31 de maio de 2022, dispensando-se sua leitura, posto que enviada a respectiva minuta, antecipadamente, a todos os Conselheiros. **3 - LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** **3.1.** Voto de louvor ao membro do Ministério Público recentemente aposentado, Doutor Florindo Camilo Campanella, 3º Promotor de Justiça do Juizado Especial Criminal, publicada no DOE de 03/06/2022. Registrou o PGJ que o Dr. Florindo Campanella foi um excelente colega e vinha fazendo nos últimos anos um trabalho especialíssimo no Juizado de Pequenas Causas, nas câmaras recursais, e em nome da Procuradoria-Geral de Justiça e deste Colegiado, registrou suas homenagens e sua saudação ao Dr. Florindo Campanella, que gozará da merecida aposentadoria e merecido descanso após um trabalho muito importante prestado para a Instituição Ministério Público e para a sociedade paulista. Ao ilustre colega ficam registradas as nossas homenagens e nossos agradecimentos pelos serviços prestados à Instituição do Ministério Público. **4 - COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** Cumprimentos individuais dos Conselheiros a todos os participantes da reunião realizada por *webconferência* via *Microsoft Teams* e a todos os que assistem à reunião pela via digital. **4.1.** O Conselheiro Bonilha informou que gostaria de fazer uma ponderação na forma de comunicação, que se prende a uma decisão proferida pelo PGJ, que foi publicada na

semana passada e suscitou um acalorado debate no grupo da Procuradoria de Justiça Cível, ao qual ele pertence, refere-se à decisão que tratou da disponibilidade (ou indisponibilidade) do interesse individual de incapaz com representante legal nos autos. Informou que não ignora que existam fortes argumentos num e noutro sentido, no sentido da decisão proferida pelo PGJ, no sentido de que se o incapaz tem representante legal seu interesse passa a ser individualmente considerado disponível e no sentido oposto dando conta de que a indisponibilidade do direito decorre da incapacidade, essa é a maneira com a qual o Código de Processo Civil e o próprio Código Civil tratam dessa matéria. Reiterou que não ignora as duas correntes existentes e respeita os douts fundamentos de uma e outra correntes, mas o fato é que essa decisão trouxe um impacto direto na atuação dos membros do Ministério Público na área cível como que numa racionalização, por uma decisão administrativa do PGJ e informou que gostaria de ponderar se não teria sido o caso de ouvir previamente a classe a respeito desse tema e está seguro que a Procuradoria de Justiça Cível não foi previamente ouvida e indagou ao Corregedor-Geral, que participa desta reunião, se a Corregedoria foi ouvida acerca desse assunto porque a orientação dela não é nesse sentido, mas no sentido de que a indisponibilidade do interesse individual decorre da incapacidade da parte, pouco importando se ela está com representante legal ou não nos autos. Assim, gostaria de indagar se essa decisão dos autos foi precedida de um debate democrático, público, com a classe ou parte dela, em especial das áreas do Ministério Público que atuam diretamente com essa matéria e, também, aqui a própria Corregedoria-Geral de Justiça, a quem compete fazer a fiscalização do trabalho de todos os membros do Ministério Público. Assim, aguarda os esclarecimentos do Sr. Procurador-Geral de Justiça acerca do alcance da referida decisão, que traz impacto de verdadeira racionalização da atuação cível; se isso vem por força de uma decisão administrativa tomada pela Procuradoria-Geral de Justiça e se essa decisão foi precedida de um debate com a classe. **4.2.** O Conselheiro Presidente agradeceu a manifestação do Conselheiro Bonilha e informou que a decisão foi uma decisão no âmbito do Gabinete, precedida de inúmeros debates com a classe e notadamente com colegas da área, que buscam há mais de uma década uma racionalização. Não se trata de se decidir que a indisponibilidade ou disponibilidade está relacionada à representação ou não do menor. Na verdade, trata-se de um caso específico em que havia pouco interesse a ser preservado e recordou que se tratava de um caso em que o menor teria sido fotografado de costas, pouco reconhecível, havendo uma briga política, e o Promotor de Justiça entendeu que não era o caso de

oficiar. Entretanto, não se está dizendo aqui que não se abra mais vista ao Ministério Público quando haja interesse de menor, mas no interesse da racionalização, no interesse de um Ministério Público que atua de forma mais estratégica, o entendimento do Gabinete é no sentido de que o Promotor de Justiça deverá aferir se o caso concreto merece a intervenção do Ministério Público ou se ficará intervindo para ação de reparação do dano de extravio da mala do menor, com souvenirs, voltando da Disneyworld, foi nesse sentido a decisão da Procuradoria-Geral de Justiça. Informou o Senhor Presidente que houve debates nesse aspecto durante muitos anos, havendo trabalhos da gestão anterior neste sentido, e se posicionou, com prévio conhecimento da Corregedoria-Geral, e pretende sedimentar o entendimento que dê segurança aos colegas nesse sentido. Foi só isso e, nesse sentido, vêm acontecendo os debates há muito tempo e não se trata de uma decisão isolada, sabendo dos inconformismo da Procuradoria de Justiça Cível, mas sabe que muitos colegas aplaudiram esta decisão, pontuando que não se está afirmando que “basta que o menor tenha representação legal, que o MP não vai intervir”, mas o que se está dizendo e defendendo é que a intervenção do Ministério Público, após acurado exame dos autos, deva se dar desde que haja efetivo interesse indisponível do menor e desde que seja algo que mereça intervenção da Instituição, é nesse sentido o posicionamento da Procuradoria-Geral de Justiça. **4.3.** O Conselheiro Bonilha pediu novamente a palavra para agradecer os esclarecimentos do Senhor Presidente e registrou que não está secundando um ou outro posicionamento, que apenas frisou que essa matéria é bastante controvertida, e afirmou, haja vista o debate que circulou no grupo de Procuradores de Justiça, que a Procuradoria de Justiça Cível não está incluída nesses colegas que foram ouvidos. Da mesma forma, um Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, que foi chamado pela Corregedoria-Geral para auxiliar nos trabalhos correicionais, recentemente deu uma orientação secundada pelo Corregedor-Geral diametralmente oposta à decisão da Procuradoria-Geral de Justiça. Assim, para que haja uma tranquilidade maior em toda a classe e para aqueles que atuam nessa questão, até para que haja uma uniformidade de entendimento, entende que é importante que haja ampla discussão com a classe e, talvez, fosse de bom tom colher a opinião da Procuradoria de Justiça Cível, além de outros tantos valorosos colegas que pudessem oferecer subsídios em relação ao encaminhamento dessa questão. **4.4.** O Procurador-Geral de Justiça agradeceu as palavras do Conselheiro Bonilha. Informou que a equipe da Procuradoria-Geral já está conversando com a equipe da Corregedoria para que haja essa unificação de entendimento e registrou que, como sempre, procura-se tomar uma decisão um pouco

mais corajosa no sentido de racionalizar as atividades. Informou que esteve em alguns debates na Procuradoria de Justiça Cível, inclusive em campanha para recondução, e esse tema foi levado à discussão. Ouvia o posicionamento de alguns colegas, mas como pontuou o Conselheiro Bonilha, esse tema é controvertido, e a Procuradoria-Geral apenas está lançando a sua posição, que foi bem pensada e estudada e é produto de um amplo diálogo ao longo dos últimos anos. **4.5.** O Conselheiro Motauri a respeito do tema afirmou que é posição da Corregedoria que o Ministério Público deve intervir, mas recordou que quando era Promotor de Justiça em Santos havia, e ainda há, dois cargos que eram de “curador de mandado de segurança” naquela época, e havia duas varas da Fazenda Pública em Santos, e ainda há, e o grande volume de mandados de segurança que havia naquela época dizia respeito à alíquota de ICMS que iria incidir sobre a importação de bacalhau, e discutia-se nesses mandados de segurança se bacalhau é ou não é peixe, para fins de incidência do imposto. Obviamente que há uma norma que determina a intervenção do Promotor de Justiça em todos os mandados de segurança, mas é evidente que nesse tipo de mandado de segurança não há nenhum tipo de interesse público a justificar o dispêndio de energia do Ministério Público, que tem uma plêiade de atividades. **4.6.** Informou que, quando tomou conhecimento da decisão mencionada, entrou em contato com o Procurador-Geral de Justiça, justamente para externar sua preocupação com esse tema, no sentido de que um mandamento legal e constitucional, em se tratando de infância, para a intervenção do Ministério Público em todos os casos em que figure como parte um incapaz. Informou que trouxe a situação do mandado de segurança para dizer que, esse caso específico foge completamente à regra de intervenção. Trata-se de um caso muito peculiar e talvez o grande problema tenha sido que a notícia sobre a decisão da Procuradoria-Geral de Justiça não tenha se atentado às peculiaridades daquele determinado caso concreto. Assim, qual a posição da Corregedoria? O Ministério Público deve intervir, mas se ele precisa falar no mérito em todos esses processos ou não, essa é uma decisão que o Promotor de Justiça, no caso concreto, pode tomar. Ele deve ter vista dos autos, mas assim como ocorre com os mandados de segurança, por exemplo de multas de trânsito, se o Promotor de Justiça se deparar com uma situação diante da qual ele perceba que não há ali nenhum razão plausível para sua intervenção em face da peculiaridade do caso concreto, o Corregedor-Geral não vê óbice a que ele, naquela circunstância, manifeste-se pelo prosseguimento do processo, dê-se por ciente etc, mas que possa vir a se abster de se pronunciar no mérito daquele determinado caso. Entretanto, é obvio que é necessário

termos uma diretriz, uma regra muito bem gizada, para essa definição, não podendo deixar ao talante de cada um dizer “nesse caso eu vou intervir” e “naquele caso eu não vou intervir” e esse regramento, essa busca de um regramento bastante coeso e seguro, que dê a todos, como disse o Conselheiro Bonilha, segurança jurídica nessa atuação, e esses caminhos estão sendo trilhados em sintonia entre a Procuradoria-Geral de Justiça e a Corregedoria. Ressaltou que o caso específico realmente chama a atenção, mas dadas as suas peculiaridades a Corregedoria não entendeu irrazoável essa decisão, mas tudo deve ser amarrado de forma bastante significativa para que todos possam ter segurança jurídica nas suas atuações. **4.7.** A palavra foi passada ao Conselheiro Saad que registrou que como tudo na vida, assim também ao Ministério Público, tudo pode ser melhorado e de acordo com o andar da carruagem e conforme pontuado pelo Procurador-Geral de Justiça poderá haver mudanças e alterações que possam trazer melhorias para o serviço público. Registrou também seus agradecimentos ao Conselheiro Bonilha por trazer importante questão ao conhecimento do Colegiado. **4.8.** O Conselheiro Juliotti proferiu a seguinte manifestação: “Boa tarde. Na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça saúdo todos os membros deste E. Conselho. Saúdo também os nossos colegas que assistem a esta seção e nossos valorosos funcionários. Embora no Conselho, não me afastei das questões criminais do MP e através do valoroso colega Pimentel, Promotor de Justiça de Piracicaba, tomei ciência da existência do Provimento CSM nº 2.519/2019, que determina a tramitação direta dos inquéritos policiais entre a Polícia Civil e o MP, procedimento que é estimulado pelo CNJ e CNMP e já tem sido adotado em outros estados da Federação. Ocorre que o TJSP, no entanto, não abriu mão de fiscalizar a tramitação direta. Previu no §2º do art.1º, o “registro das movimentações no sistema eletrônico deste Tribunal”. Para efetivar esse comando, “disponibilizou” o SAJ Judiciário à usuários do MP, para que nele cadastramos (nossos funcionários) o andamento dos feitos. Ora, total redundância, porque já efetuamos os registros no SIS MP integrado. Portanto, há um grande volume de serviço em duplicidade. O nosso SIS já foi preparado para controlar o tramite direto dos inquéritos de acordo com a Resolução nº 1.178/2019 da PGJ. O SIS possui banco de dados, bastaria que o CTIC gerasse relatórios e encaminhasse ao TJSP. O investimento desta funcionalidade pouparia o trabalho de inúmeros oficiais de Promotoria já bastante onerados com as rotinas administrativas. Trata-se de um trabalho adicional que o TJSP impõe ao MPSP. Me parece que aceitar esta imposição é uma subserviência ao TJSP e tal procedimento precisa ser urgentemente corrigido, em prol do bom andamento dos trabalhos nas Promotorias de Justiça, que

atualmente apresentam um quadro de funcionários bastante reduzido.”. **4.9.** O Conselheiro Presidente, em resposta ao Conselheiro Juliotti, informou que isso tem acontecido porque o Inquérito Policial, quando vem a primeira vez da delegacia de polícia é distribuído até para fins de prevenção de magistrado, prenotação etc, e para se evitar duplicidade de serviço nesse início isso de fato tem acontecido, mas é algo que está por algumas semanas porque com a instalação do nosso SAJ, que está em cerca de mais de 70 Promotorias de Justiça, e muito em breve estará em todo estado, isto acontecerá automaticamente quando da distribuição, do envio da Polícia Civil para o Ministério Público, isso vai ter um caminho que já está prenotado pelo Judiciário e isso já estará resolvido. Assim, é algo provisório, algo que não implica subserviência a nenhum outro órgão do sistema de justiça, ao contrário, implica colaboração recíproca, num momento provisório, em alguns lugares, porque com o SAJ instalado já na Promotoria de Justiça, aqueles que têm o SAJ essa tramitação é direta, sem nenhuma dificuldade e sem a necessidade de registro no SIS. Assim, isso tudo estará superado em questão de semanas, e reiterou que isso não implica subserviência, mas em parceria entre instituições, com vistas ao interesse público, a fim de se evitar duplicidade de serviço, e que neste momento isso ocorre apenas em algumas Promotorias e com o sistema SAJ instalado tudo isso é automatizado e não haverá nenhuma dificuldade para os servidores do MPSP. **4.10.** O Conselheiro Juliotti registrou que se isso tudo será resolvido em semanas é bom, vamos aguardar e cobrar, mas reiterou que atualmente está havendo uma sobrecarga muito grande para os servidores do MPSP, que estão trabalhando para o TJSP tendo outros afazeres. Se o PGJ disse que isso se resolverá em semanas, aguardaremos, cientes de que isso está onerando sobremaneira os funcionários do MPSP e nossas Promotorias abarrotadas de serviço. **4.11.** O Conselheiro Marco Antônio registrou sua alegria em estarem presentes quase a totalidade dos Conselheiros na reunião de hoje e desejou melhoras ao Corregedor-Geral e ao Conselheiro João Machado de Araújo Neto. **4.12.** Informou também que tem duas comunicações a fazer, de caráter público e que lhe trouxeram alguma preocupação e que é de importância deste Colegiado e duas questões de ordem institucional. **4.13.** A primeira delas diz respeito à comarca de Guarulhos, onde há uma questão referente à taxa ambiental, no que diz respeito à coleta de lixo e que estaria onerando os cofres públicos daquela comarca em praticamente cento e vinte milhões de reais por ano e a população tendo que arcar com esta taxa. Informou que lhe parece que a Prefeitura, com bastante propriedade, entendeu que as companhias aéreas deveriam, por conta de marco regulatório que autoriza a transferência dessa

responsabilidade desses valores, para as empresas aéreas, uma vez que elas são as maiores responsáveis pelo dano e impacto ambiental e, não mais do que isso, a arrecadação se fosse voltada às companhias aéreas, ultrapassaria cento e vinte milhões e passaria a quatrocentos milhões de reais. Parece-lhe que no lugar desses cento e vinte milhões de reais passados ao contribuinte teríamos um retorno de quase trezentos milhões no que diz respeito a essa inversão que parece bastante razoável, e simultaneamente a isso tivemos novas concessões para aeroportos e impactos ambientais de grande monta a que deve estar atento o PGJ, questões ambientais urbanísticas. Muito embora possa existir uma discussão no que diz respeito a legitimidade, o que foi debatido na reunião anterior, a questão de uma legitimidade concorrente como foi feito em relação à matéria eleitoral, informou que também entende que haja uma relativa concorrência de condutas no que diz respeito a essa situação que lhe pareceu algo grave. **4.14.** A segunda questão de ordem pública diz respeito, novamente, à Cracolândia, que lhe parece que a atuação conjunta que como o Procurador-Geral de Justiça pontuou, estaria sendo elaborada por conta de uma agência ou então por Promotoria de Justiça especializada em matéria de segurança pública. Afirma que ontem, teve oportunidade de ouvir uma entrevista do Dr. Arthur Pinto Filho sobre a Cracolândia, com uma feliz colocação. Depois de uma atuação policial, hoje o que se fala é na internação compulsória por noventa dias e, após isso, na inclusão dessas pessoas. O que lhe traz preocupação é o fato de que as ações na Cracolândia não estão sendo conjuntas, mas pontuais. Além disso, entende que não há como se reincluir quem nunca esteve incluído na sociedade. Essas pessoas vão voltar sem moradia, sem emprego e até mesmo sem alimentação. **4.15.** Registrou também, na esteira de uma colocação feita pelo PGJ, uma colocação bastante propícia, com relação à campanha que o Ministério Público vai fazer no que diz respeito à utilização de influenciadores digitais para assegurar a lisura do processo eleitoral, pareceu-lhe algo bastante interessante trazido pelo PGJ e hoje noticiado na página do MPSP, e deixou uma sugestão: de que houvesse, além dessa postura em relação aos influenciadores digitais, uma atuação proativa dos nossos Promotores de Justiça Eleitorais, para que eles pudessem fazer um levantamento de quantos jovens são eleitores nas escolas, as públicas principalmente, e pudessem ministrar palestras elucidativas no que diz respeito à importância da lisura e do processo eleitoral. **4.16.** Por último, referindo-se à manifestação do Conselheiro Juliotti, no que diz respeito aos inquéritos, e acrescentando àquilo que foi trazido ao debate, a questão referente às Promotorias de Justiça do interior, onde ainda, e mesmo na Barra Funda, existem

inquéritos físicos, sendo que muitos colegas têm reclamado a respeito do transporte desses inquéritos entre a Delegacia de Polícia e o Ministério Público. **4.17.** No tocante à criação de cargos de segurança pública, indaga ao Senhor Procurador-Geral de Justiça, se haverá a anexação de atribuições de crime organizado à 6ª Promotoria de Justiça Criminal, e numa ideia de que parece, salvo melhor juízo, que todas as Promotorias de Justiça Criminais da Barra Funda estariam acumulando outras funções, além destas funções típicas e as funções referentes à função de crime organizado, lavagem de dinheiro e ocultação de bens e valores, mas essencialmente crime organizado. **4.18.** Por último, dirigindo ao Senhor Corregedor, indaga sobre o cancelamento da reunião com os Promotores de Justiça Substitutos por conta da propagação do COVID, e se existe alguma possibilidade de restrição em relação aos prédios do MPSP e, mesmo em relação à presença dos Promotores da forma que foi determinada diante desta nova propagação, nova “onda” no que diz respeito ao vírus da pandemia. **4.19.** O Conselheiro Presidente agradeceu as palavras do Conselheiro Marco Antônio e em relação à questão eleitoral informou que há um projeto, que foi lançado semanas atrás em Sertãozinho, chamado “vozes pela igualdade de gênero” e ele abrangerá o tema pautado pelo Conselheiro Marco Antônio. Promotores de Justiça vão às escolas conversar sobre igualdade de gênero, mas vão também conversar sobre *fake news* e processo eleitoral. Essa é a orientação. Os Promotores de Justiça estão aderindo a este projeto, ressaltando que foi uma festa bonita em Sertãozinho, com a presença do Secretário da Educação. Os Promotores de Justiça irão às escolas estaduais e municipais para falarem a respeito de igualdade de gênero, mas também irão falar de eleições, de *fake news* e isso tem sido uma pauta que consideramos relevante para que possa acontecer o processo eleitoral que todos esperamos, transparente, limpo e que represente efetivamente a vontade da população, que expresse a cidadania e a vontade da população brasileira. **4.20.** Com relação à Barra Funda, informou que estão sendo criados os cargos para atuar na vara do crime organizado e estamos conversando com as seis Promotorias para ver onde esses cargos serão alocados, mas são os secretários da Barra Funda que vão decidir onde serão alocados os cargos, que são três ou quatro, que são aqueles que atuam perante a Vara do Crime Organizado. São os Promotores da Barra Funda, os secretários e os colegas, que decidirão onde esses cargos serão lotados, sendo essa a diretriz, não sabendo informar se esse assunto chegou a um bom termo, mas essa é a discussão e os colegas vão indicar onde esses cargos serão alocados e a partir daí teremos a nomenclaturação, e passará por esse Conselho, estando ela já está em vias de acontecer. **4.21.** Em

relação a Guarulhos, há algumas semanas o Prefeito esteve na Procuradoria-Geral de Justiça para tratar da questão da taxa do lixo, uma questão ambiental importante, fez menção a este problema e a coordenadora do CAO Ambiental e os colegas do Gabinete estão olhando esse tema dentro daquilo que é possível se fazer diante da proposta do Conselheiro Marco Antônio. **4.22.** Por último, em relação à Cracolândia, as oitivas têm acontecido; foi instaurado um inquérito civil no âmbito das Promotorias de Justiça de Inclusão Social e de Habitação e Urbanismo, da Saúde Pública, e com um acompanhamento sob o prisma criminal com um colega previamente designado. Esse é o olhar que a Procuradoria-Geral de Justiça está tendo e informou que há um recurso contra a instauração desse inquérito civil e já deve estar nesse Conselho, sem saber para qual Conselheiro foi distribuído. O Ministério Público tem procurado atuar e esse é um caso complexo, difícil, já foram feitas várias tentativas de se resolver o problema da Cracolândia, mas todos sabemos que isso não se resolver em dias, em meses, e tampouco em anos. É um processo complexo e o Conselheiro Marco Antônio foi feliz quando disse que não adianta internar porque dali a pouco são desinternados e não terão emprego, não terão moradia, ou seja, terão todas as dificuldades, então é muito complexo e temos acompanhado com muito cuidado a questão da Cracolândia. **4.23.** O Conselheiro Ponte registrou sua adesão à manifestação do Conselheiro Juliotti, que trouxe um tema extremamente importante, mesmo porque 36% dos inquéritos policiais que hoje tem tramitação são inquéritos físicos e é evidente que há uma escassez muito grande de mão de obra. Os funcionários do MPSP têm se desdobrado, no sentido de atender as expectativas, mas nem sempre isso é possível, além do que, a estrutura do MPSP é totalmente diferente do Poder Judiciário. Se é verdade que no Ministério Público é uma constante a dificuldade na monitoração, obtenção e destinação de recursos, por outro lado o Judiciário tem um orçamento muito maior que o do MP e não haveria sentido algum no Ministério Público acabar desenvolvendo atividades que na essência competiriam ao Poder Judiciário. Uma coisa é colaboração, outra, totalmente diferente, é assumir atividades, assumir funções que não pertencem ao Ministério Público. Infelizmente, essa recíproca nem sempre é verificada quando necessitamos de auxílio do Poder Judiciário. Os Promotores de Justiça, nas mais diferentes comarcas do Estado de São Paulo, são a prova inconteste desse fato. Assim, reiterou sua associação à preocupação do Conselheiro Juliotti e espera que essa situação venha a ser solucionada dentro de um curto espaço de tempo. **4.24.** O Conselheiro Ponte também consignou que tomou conhecimento, hoje, por intermédio do site do MP, do lançamento da campanha "MP fiscaliza as eleições 2022. Pode

confiar". Registrou que lhe parece importante que os influenciadores digitais, os formadores de opinião, tenham noção do papel do Ministério Público, que, sem dúvida, deve combater as Fake News e defender a igualdade de gênero. Todavia, entende que temas extremamente importantes à Sociedade também demandam enfrentamento e resposta suficiente por parte do Ministério Público de São Paulo, como o combate à captação irregular de sufrágio, que exige prova pré-constituída, e pode levar à cassação do registro da candidatura ou tornar sem efeito a diplomação. É fundamental que o Ministério Público, responsável pela produção da prova antecipada, aponte com muita clareza à população que no Estado de São Paulo não se admite, em hipótese alguma, tal prática nefasta, que além de constituir infração administrativa eleitoral, caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Eleitoral. Para tanto, é necessário o desenvolvimento de estratégias e ações em todo o Estado. **4.25.** Informou que, na mesma linha, causa-lhe preocupação a impunidade em relação ao abuso do poder político e econômico, sendo evidente que esse é um tema sensível à nossa Instituição, depositária da esperança da população e responsável pela higidez do processo eleitoral. O Ministério Público não pode descuidar ainda, da acessibilidade das pessoas com deficiência e o processo eleitoral. Hoje, 25% da população brasileira é constituída por pessoas com deficiência, e esse é um tema que deve também despertar a sensibilidade e, sobretudo, garantir o exercício escorreito e regular da cidadania. Para isso, é imprescindível que haja uma campanha liderada pela Instituição, no sentido de acolhimento de tal importante causa, acompanhada da exigência do desenvolvimento de políticas públicas para que não ocorram episódios que, infelizmente, são comuns nos dias de eleição, como a dificuldade de acesso ao local de votação, mormente por parte de pessoas que apresentem dificuldade de mobilidade; o não preparo de salas destinadas às pessoas com deficiência visual; o desenvolvimento de ações buscando a garantia do voto dos tetraplégicos, que, regulamente, são impelidos a exercê-lo acompanhados de terceira pessoa, sem qualquer observância ao sigilo do voto. O Ministério Público não pode permanecer silente diante de tais graves omissões, que atingem o processo democrático e negam vigência à importante pauta da inclusão. **4.26.** De igual modo, assinalou o Conselheiro Ponte, que se deve combater com rigor a improbidade administrativa no âmbito eleitoral, matéria que também exige prova pré-constituída, que precisa ser produzida pelo Ministério Público. Em relação a tal tema, a eficiência da Instituição, em passado recente, fez com que fosse modificada a Lei nº 9.504/97, com a criação do artigo 105-A, impedindo a instauração de inquérito civil em matéria eleitoral.

Na verdade, a modificação legislativa consistiu em resposta, por parte daqueles que regularmente burlavam às normas eleitorais, à atuação independente, afirmativa e proativa do Ministério Público. Cabe à Instituição retomar tal importante pauta. **4.27.** Registrou, por fim, que acredita ser importante nas próximas eleições, que o Ministério Público de São Paulo firme alguns entendimentos em matéria penal eleitoral, como a impossibilidade de acordo de não persecução penal em relação a alguns crimes eleitorais, como a corrupção eleitoral, tendo em vista o bem jurídico-penal lesado ou ameaçado de lesão. Sustenta que não é razoável a adoção de tal medida em favor daqueles que atacam diretamente o processo democrático e, conseqüentemente, o Estado Social e Democrático de Direito. **4.28.** Reforçou, o Conselheiro Ponte, que entende ser importante combater fake news, defender a igualdade de gênero, mas, principalmente, não descurar de outros temas que constituem a essência da missão constitucional do Ministério Público, que deve conduzir, em se tratando de matéria eleitoral, não ser conduzido, mormente nas esferas do Direito Penal e Processo Penal eleitorais. **4.29.** O Conselheiro Calil manifestou sua associação às palavras do Conselheiro Juliotti dando as boas vindas à Dra. Luciana Vieira, que passou a integrar a assessoria especializada do Conselho Superior, ao que registrou o Conselheiro Presidente que acredita que todos se associam às palavras do Conselheiro Juliotti e reiterada pelo Conselheiro Calil, dando as boas vindas à Dra. Luciana e fazendo a referência ao trabalho da Dra. Tatiana Trivino que ficou no Conselho Superior por muito tempo e que foi objeto de apreciação na reunião passada. **4.30.** A Conselheira Secretária registrou, em face da aposentadoria do Dr. Florindo Campanella, que teve a oportunidade de conviver com ele por longos anos na Barra Funda, um excelente colega, tendo acrescentado muito ao Ministério Público ao atuar na segunda instância do Juizado Especial (JECrim) e fará uma imensa falta, além de ser um colega muito companheiro, sempre disponível aos demais colegas, tendo sido uma imensa satisfação para a Conselheira Secretária trabalhar com ele e ele deixará muita saudade. **4.31.** O Conselheiro Saad pediu a palavra para registrar que o eminente colega, Dr. Florindo Campanella, foi um brilhante membro do MPSP que nos deixa e com certeza seguirá seu caminho. **4.32.** O Conselheiro Motauri registrou que gostaria de fazer duas observações. A primeira para saudar os Conselheiros pela riqueza das propostas e comentários realizados até este momento. Isso bem demonstra que temos um objetivo em comum, que é o engrandecimento da nossa Instituição, temas proveitosos, importante e todos eles ligados ao enriquecimento de nossa Instituição. Assim, gostaria de parabenizar a todos e à Conselheira Secretária por termos um fomento de boas propostas e

boas ideias que vêm ao encontro do que o Ministério Público espera deste Colegiado e todos aqui sabem e têm um cabedal suficiente para terem essa proposição porque todos nós temos o mesmo ideal, que é o engrandecimento do Ministério Público. **4.33.** Registrou que gostaria de fazer uma observação quanto a um comentário feito pelo Conselheiro Marco Antônio acerca do adiamento da reunião que a Corregedoria realizaria na próxima sexta-feira com todos os Promotores de Justiça Substitutos. Informou que isso se deu porque essa reunião poderia ser realizada agora, assim como pode ser realizada em agosto, não há o mínimo problema. O acompanhamento dos Promotores de Justiça Substitutos hoje não se faz apenas pelo envio de pastas como na época em que o Conselheiro Motauri era assessor; hoje a assessoria da Corregedoria se dirige a todas as Promotorias de Justiça em que os colegas substitutos se encontram. Assim, o acompanhamento da Corregedoria se dá inclusive nesse nível: os assessores vão à Promotoria de Justiça, em que o colega se encontra designado, acompanhando o colega no dia a dia daquela Promotoria, no desempenho de seus trabalhos, verificam essa atuação e não apenas a atuação formal do papel. Assim, por essas circunstâncias, o Conselheiro Motauri houve por bem adiar essa reunião porque não havia necessidade de colocar oitenta colegas e mais a assessoria da Corregedoria-Geral, num espaço fechado, numa situação crítica. De forma, que essa reunião poderia ser adiada sem prejuízo, o que não significa dizer que a nossa presença física nos gabinetes não seja essencial. É essencial, temos que lá estar e não há nenhuma justificativa para que venhamos a reverter esse quadro de presença física, que está sendo levado a bom termo, não havendo nenhuma notícia de que em uma Promotoria de Justiça ou em outra, em que há colegas presentes, esteja lá havendo uma farta contaminação, uma situação crítica. Mas se há a possibilidade de adiarmos uma reunião, que não é essencial, ao menos nesse momento, então o bom tom leva a esse tipo de comportamento e essa foi a razão desse adiamento circunstancial. **4.34.** O Conselheiro Presidente agradeceu a manifestação do Conselheiro Motauri e informou que é sabido de todos que o número de infecções aumentou sobremaneira e aumentou na Instituição e que estamos trabalhando com cautela. Informou que o Comitê de Crise reuniu-se na segunda-feira e não há recomendação para fechamento dos prédios, apenas para o uso de máscaras. Já estava havendo o uso de máscaras no prédio na semana anterior e agora, na última sexta-feira, foi baixada resolução tornando obrigatório o uso de máscaras dentro dos espaços do Ministério Público, considerando isso suficiente junto com as cautelas que todos devemos ter e vamos levando adiante inclusive com sistema de teletrabalho já implantado. **5 – LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA -**

**5.1. SESSÃO ADMINISTRATIVA: 5.1.1.** Apresentação de relatório de participação em curso no exterior para o qual pediu afastamento (Pt. nº 63.704/22 – Interessado: Doutor Fábio Ramazzini Bechara, 5º Promotor de Justiça de Patrimônio Público e Social da Capital - Relator Conselheiro João). Item prejudicado por ausência justificada do Conselheiro Relator, Doutor João Machado de Araújo Neto. **5.1.2.** Pedidos de autorização para residir fora da Comarca. Interessados: **5.1.2.1.** Doutor Gilberto Porto Camargo, 34º Promotor de Justiça de Campinas (Pt. nº 50.994/22 – Relator Conselheiro Saad); **5.1.2.2** Doutor Vinícius Bonesso Guillen, 14º Promotor de Justiça de Santo André (Pt. nº 101.610/22 – Relator Conselheiro Bonilha); **5.1.2.3.** Doutor Renato de Jesus Marçal, 1º Promotor de Justiça de Tatuí (Pt. nº 68.136/22 – Relator Conselheiro Jurandir). Aprovados por maioria de votos. **5.1.3.** Pedido de afastamento para frequentar disciplinas de Doutorado (Pt. nº 72.555/22 – Interessado: Doutor Carlos Henrique Gasparoto, 2º Promotor de Justiça de Franca - Relatora Conselheira Tatiana). Aprovado por maioria de votos. **5.2.** SESSÃO PLENÁRIA E DE TURMAS: Julgamento dos protocolados publicados nos AVISOS respectivos da Secretaria Executiva do Conselho Superior. **6 – CIÊNCIA DE PROTOCOLADOS: 6.1.** (27/05/2022) Ofício enviado pelo Doutor Igor Volpato Bedone, 1º Promotor de Justiça de Suzano, comunicando o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no IC nº 14.0451.0001007/2014-1. **6.2.** (27/05/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Silvio Brandini Barbagalo, 3º Promotor de Justiça de Ibitinga (designado), informando o cumprimento do TCRA nº 27578/2008 e o arquivamento dos autos do IC nº 14.0280.0000034/2017-1. **6.3.** (27/05/2022) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº SIS MP 38.0713.0003101/2022-4 – 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do E. CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.4.** (27/05/2022) Ofício enviado pelo Doutor Márcio Clovis Bosio Guimarães, 1º Promotor de Justiça de Itapira, comunicando o arquivamento definitivo do Inquérito Civil nº 14.0297.0000015/2013 em razão do cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado. **6.5.** (27/05/2022) Ofício enviado pelo Doutor Márcio Clovis Bosio Guimarães, 1º Promotor de Justiça de Itapira, comunicando o arquivamento definitivo do Inquérito Civil nº 14.0297.0001219/2018 em razão do cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado. **6.6.** (27/05/2022) Ofício enviado pelo Doutor Eduardo Luiz Michelin Campana, 5º Promotor de Justiça de Sertãozinho, informando o arquivamento do PANI nº 36.0447.0001426/2021-2, com cópia da promoção de arquivamento. **6.7.** (27/05/2022) Ofício enviado pelo

Doutor Paulo César Corrêa Borges, 7º Promotor de Justiça de Franca, comunicando o envio dos autos do IC nº 14.0722.0000385/2021-1 ao arquivo morto e considerando a homologação do arquivamento pelo CSMP, baseado nos TACs e vislumbrando a necessidade de acompanhá-los, observando o artigo 5º do Ato Normativo nº 934/15-PGJ-CPJ-CGMP, foi instaurado o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0722.0001452/2022-2. **6.8.** (30/05/2022) Ofício enviado pela Doutora Bruna da Costa Nava Zambon, Promotora de Justiça de Auriflama, informando, nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP, que o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0200.0000344/2021-4 foi arquivado, com cópia da promoção de arquivamento. **6.9.** (30/05/2022) Ofício enviado pelo Doutor Paulo César Corrêa Borges, 7º Promotor de Justiça de Franca, comunicando o envio dos autos do IC nº 14.0722.0003018/2020-9 ao arquivo morto e considerando a homologação do arquivamento pelo CSMP, baseado no TAC e vislumbrando a necessidade de acompanhá-los, observando o artigo 5º do Ato Normativo nº 934/15-PGJ-CPJ-CGMP, foi instaurado o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0722.0001431/2022-1. **6.10.** (30/05/2022) Ofício enviado pelo Doutor Paulo César Corrêa Borges, 7º Promotor de Justiça de Franca, comunicando que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado no IC nº 14.0722.0002711/2020, acompanhado no procedimento nº 62.0722.0001511/2021-3, foi devidamente cumprido e os autos do procedimento foram enviados ao arquivo morto. **6.11.** (30/05/2022) Ofício enviado pelo Doutor Guilherme Silva de Deus, 1º Promotor de Justiça de Itapeverica da Serra, comunicando o integral cumprimento dos termos do Compromisso de Ajustamento de Conduta referente ao Inquérito Civil nº 14.0293.0000446/2015-0. **6.12.** (30/05/2022) Ofício enviado pelo Doutor Paulo César Corrêa Borges, 7º Promotor de Justiça de Franca, comunicando que o Termo de Ajustamento de Conduta foi devidamente cumprido e os autos do procedimento nº 42.0722.0000165/2021-1 foram enviados ao arquivo morto. **6.13.** (30/05/2022) Ofício enviado pelo Doutor Paulo César Corrêa Borges, 7º Promotor de Justiça de Franca, comunicando que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado no IC nº 14.0722.0002460/2020-6 foi devidamente cumprido e os autos do procedimento foram enviados ao arquivo morto. **6.14.** (30/05/2022) Ofício enviado pelo Doutor Paulo César Corrêa Borges, 7º Promotor de Justiça de Franca, comunicando que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado no IC nº 14.0722.0002959/2020 foi devidamente cumprido e os autos do procedimento foram enviados ao arquivo morto. **6.15.** (30/05/2022) Ofício enviado pelo Doutor Paulo César Corrêa Borges, 7º Promotor de Justiça de Franca, comunicando que o Termo de Ajustamento de

Conduta firmado no IC nº 14.0722.0002899/2020 foi devidamente cumprido e os autos do procedimento foram enviados ao arquivo morto. **6.16.** (30/05/2022) Ofício enviado pelo Doutor Paulo César Corrêa Borges, 7º Promotor de Justiça de Franca, comunicando que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado no IC nº 14.0722.0005243/2018 foi devidamente cumprido e os autos do procedimento foram enviados ao arquivo morto. **6.17.** (30/05/2022) Ofício enviado pela Doutora Ana Beatriz Pereira de Souza Frontini, 28ª Promotora de Justiça da Capital acumulando o cargo de 4º Promotor de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001548/2019-8 - 4º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 21/09/2021, foi devidamente cumprido. **6.18.** (30/05/2022) Ofício enviado pelo Doutor Cleiton Luís da Silva, 5º Promotor de Justiça de Jales, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0311.0000213/2022, com cópia da promoção de arquivamento. **6.19.** (30/05/2022) Ofício enviado pela Doutora Waleska Bueno Sanches Buratto, 1ª Promotora de Justiça de Pedreira, para informar o cumprimento do Acordo de Não-Persecução Cível celebrado no Inquérito Civil nº 14.0372.0000299/2020-9, devidamente homologado pelo E. CSMP em 17/08/2021, com documentos comprobatórios. **6.20.** (30/05/2022) Ofício enviado pelo Doutor Sebastião Sérgio da Silveira, 8º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, comunicando, em atendimento ao artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do PAF nº 63.0156.0006176/2019-1, com cópia da promoção de arquivamento. **6.21.** (30/05/2022) Ofício enviado pelo Doutor Sebastião Sérgio da Silveira, 8º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, comunicando, em atendimento ao artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do PAF nº 63.0156.0006177/2019-5, com cópia da promoção de arquivamento. **6.22.** (30/05/2022) Ofício enviado pelo Doutor Artur Maldonado Gonzaga, Promotor de Justiça de Pompeia, comunicando o arquivamento definitivo do IC nº 14.389.144/2016 tendo em vista que o TAC nele firmado foi integralmente cumprido, com cópia dos documentos comprobatórios. **6.23.** (30/05/2022) Ofício enviado pelo Doutor Paulo César Corrêa Borges, 7º Promotor de Justiça de Franca, comunicando o envio dos autos do IC nº 14.0722.0000012/2021-MA ao arquivo morto e considerando a homologação do arquivamento pelo CSMP, baseado no TAC e vislumbrando a necessidade de acompanhá-lo, observando o artigo 5º do Ato Normativo nº 934/15-PGJ-CPJ-CGMP, foi instaurado o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0722.0001491/2022-2. **6.24.** (30/05/2022) (SEI! 29.0001.0114383.2022-38)

Comunicado enviado pelo Doutor Arthur Antonio Tavares Moreira Barbosa, Secretário Executivo da Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital, encaminhando cópia da Ata de Reunião Ordinária Virtual, realizada em 11/05/2022. **6.25.** (31/05/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0001207/2022-5, com cópia do despacho de arquivamento. **6.26.** (31/05/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0739.0010397/2022-3, com cópia do despacho de arquivamento. **6.27.** (31/05/2022) Ofício enviado pela Doutora Yara Jerozolimski, Promotora de Justiça acumulando a Promotoria de Justiça de Tambaú, comunicando o arquivamento do procedimento de acompanhamento referente ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado no Inquérito Civil nº 14.0453.0000303/2015-5 em face do cumprimento das obrigações assumidas pela Prefeitura de Tambaú. **6.28.** (31/05/2022) Ofício enviado pela Doutora Renata Bertoni Vita, Promotora de Justiça integrante do GAEMA Núcleo Paraíba do Sul, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do PAA nº 23/2016 (62.0700.0000023/2017), com cópia da promoção de arquivamento. **6.29.** (31/05/2022) Comunicado enviado pela Doutora Beatriz Granzo Siqueira Pereira, Promotora de Justiça de Nazaré Paulista, comunicando, nos termos do artigo 22 da Resolução nº 1.342/2021-CPJ, a prorrogação do Inquérito Civil nº 14.0665.0000270/2019-1, com cópia do despacho de prorrogação. **6.30.** (31/05/2022) Ofício enviado pelo Doutor Rodrigo Coury Souza Meirelles, 3º Promotor de Justiça de Paraguaçu Paulista, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0364.0000072/2020-4, com cópia da promoção de arquivamento. **6.31.** (31/05/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Gabriel Lino de Paula Pires, Promotor de Justiça integrante do GAEMA Núcleo Pontal do Paranapanema, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0705.0000106/2021, com cópia da promoção de arquivamento. **6.32.** (31/05/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Gabriel Lino de Paula Pires, Promotor de Justiça integrante do GAEMA Núcleo Pontal do Paranapanema, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0705.0000111/2021, com cópia da promoção de arquivamento. **6.33.** (31/05/2022) Ofício enviado pelo Doutor Rafael de Oliveira Costa,

11º Promotor de Justiça de Jundiáí, informando a ausência de descumprimento das obrigações avençadas no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado no Inquérito Civil nº 14.0670.0003741/2018-0. **6.34.** (31/05/2022) Ofício enviado pela Doutora Renata Bertoni Vita, Promotora de Justiça integrante do GAEMA Núcleo Paraíba do Sul, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do PAA nº 39/16 (62.0700.0000105/2017), com cópia da promoção de arquivamento. **6.35.** (31/05/2022) Ofício enviado pelo Doutor Marco Antonio Faustino, 1º Promotor de Justiça Cível do Tatuapé, comunicando que assumirá, a partir de 1º de junho, o cargo de Secretário Executivo da Promotoria de Justiça Cível do Tatuapé, com mandato até 31/05/2023. **6.36.** (31/05/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Gilberto Cabett Junior, 5º Promotor de Justiça de Guaratinguetá, comunicando o indeferimento e arquivamento da Representação Civil nº 43.0276.0000052/2022-8, com cópia do despacho. **6.37.** (31/05/2022) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, 8ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 63.0725.0001046/2019- 8º PJDH-idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.38.** (31/05/2022) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº SIS MP 38.0713.0003098/2022-1 – 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do E. CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.39.** (31/05/2022) (SEI! 29.0001.0112548.2022-16) Ofício enviado pela Doutora Camila Teixeira Pinho, 1ª Promotora de Justiça de Cotia, comunicando o ajuizamento de ação civil pública em face da Fazenda Pública do Estado de São Paulo (processo judicial nº 1004661-68.2022.8.26.0152) e em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Cotia, com cópias da petição inicial e decisão judicial. **6.40.** (01/06/2022) Comunicado enviado pela Doutora Deborah Kelly Affonso, Promotora de Justiça, comunicando, nos termos do disposto na Súmula 17 do CSMP, que a RC nº 43.0739.0009931/2020-3 (SEI! 29.0001.0062502.2020-54), encontra-se apensada ao IC nº 14.0725.0000153/2021-6 (SEI! 29.0001.0026612.2021-51), para apuração de seu objeto, em razão do aditamento da Portaria. **6.41.** (01/06/2022) Ofício enviado pela Doutora Sandra Reimberg, 7ª Promotora de Justiça de Carapicuíba acumulando as funções da 2ª Promotoria de Justiça de Itapevi, para comunicar o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0296.0000788/2021-5 (SEI! 29.0001.0169433.2021-22), com cópia da

promoção de arquivamento. **6.42.** (01/06/2022) Ofício enviado pelo Doutor Pedro Ferreira Leite Neto, 2º Promotor de Justiça Criminal de Santana, encaminhando cópia da Ata de reunião realizada online, no dia 10/05/2022, com os representantes dos grupos Alcoólicos Anônimos, Al Anon, e Narcóticos Anônimos. **6.43.** (01/06/2022) Ofício enviado pelo Doutor Erton Evandro de Sousa David, Promotor de Justiça acumulando, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo da Fiscalização nº 63.0307.0000271/2021-1 (SEI! 29.0001.0023820.2021-66), da 3ª Promotoria de Justiça de Ituverava, com cópia da promoção de arquivamento. **6.44.** (01/06/2022) Comunicado enviado pela Doutora Daniela Vidal Milioni Gonçalves, 2ª Promotora de Justiça de Itaquaquecetuba, comunicando, nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do PAA nº 62.0300.0030096/2020-5, com cópia da promoção de arquivamento. **6.45.** (01/06/2022) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 63.0725.0000077/2021-1- 7º PJDH-idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.46.** (01/06/2022) Ofício enviado pelo Doutor Rafael de Oliveira Costa, 11º Promotor de Justiça de Jundiaí, informando a ausência de descumprimento das obrigações avençadas no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado no Inquérito Civil nº 14.0670.0003741/2018-0. **6.47.** (01/06/2022) Ofício enviado pelo Doutor Marcelo Silva Cassola, 4º Promotor de Justiça de Cotia, informando o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público de São Paulo. **6.48.** (01/06/2022) Ofício enviado pela Doutora Francine Regina Gomes Cavallini, 2ª Promotora de Justiça Cível de Penha de França, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do PANI nº 36.726.113/2022, com cópia da promoção de arquivamento. **6.49.** (01/06/2022) Ofício enviado pela Doutora Francine Regina Gomes Cavallini, 2ª Promotora de Justiça Cível de Penha de França, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento da MF nº 38.734.2234/2022, com cópia da promoção de arquivamento. **6.50.** (02/06/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0001616/2022-7, com cópia do despacho de arquivamento. **6.51.** (02/06/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, atendendo ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunicando

o arquivamento da NF nº 38.0167.0000417/2022-0, com cópia da promoção de arquivamento. **6.52.** (02/06/2022) Comunicado enviado pela Doutora Anna Trotta Yaryd, 1ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando o arquivamento do PAA nº 62.0725.0000435/2021, nos termos do artigo 6º do Ato nº 934/15-PGJ-CPJ-CGMP, com cópia da promoção de arquivamento. **6.53.** (02/06/2022) Ofício enviado pela Doutora Renata Bertoni Vita, Promotora de Justiça integrante do GAEMA Núcleo Paraíba do Sul, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do PAA nº 23/2016 (62.0700.0000023/2017 – SEI! 29.0001.0155099.2021-10), com cópia da promoção de arquivamento. **6.54.** (02/06/2022) (SEI! 29.0001.0115921.2022-28) Ofício enviado pela Doutora Patrícia Cosentino Ferrer, 73ª Promotora de Justiça Criminal, comunicando que foi eleita para a função de Secretária Executiva da 4ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital em eleição realizada em 07/10/2021 para mandato a partir de 01/11/2021 a 31/10/2022, tendo como Vice-Secretária Executiva a Doutora Luciana Malheiros, conforme o disposto no artigo 47, inciso II, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo. **6.55.** (02/06/2022) Ofício enviado pelo Doutor Leandro Conte De Benedicto, 6º Promotor de Justiça de Itapetininga, para comunicar o cumprimento integral do TAC e arquivamento definitivo do Inquérito Civil nº 008/2019, instaurado em face da Prefeitura Municipal de Itapetininga. **6.56.** (03/06/2022) Comunicado enviado pela Doutora Elisa De Divitiis Camuzzo, 20ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento - PAA nº SIS MP 62.0713.0008342/2018-9, com cópia do despacho de arquivamento. **6.57.** (03/06/2022) Ofício enviado pelo Doutor Eduardo Luiz Michelin Campana, 5º Promotor de Justiça de Sertãozinho, informando o arquivamento do PANI nº 36.0447.0001372/2021-4, com cópia da promoção de arquivamento. **6.58.** (03/06/2022) Ofício enviado pelo Doutor Guilherme Silva de Deus, 1º Promotor de Justiça de Itapeceira da Serra, comunicando o integral cumprimento dos termos do Compromisso de Ajustamento de Conduta referente ao Inquérito Civil nº 14.0293.0000552/2015-3. **6.59.** (03/06/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Vladimir Brega Filho, Promotor de Justiça do Meio Ambiente de Santa Cruz do Rio Pardo, comunicando o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº 14/09 e acompanhado através do PAA nº 62.0420.0000015/2021. **6.60.** (03/06/2022) Ofício enviado pelo Dr. Jair Burgui Manzano, Secretário Executivo da Procuradoria de Justiça Criminal, encaminhando cópia da Ata de reunião ordinária mensal e virtual e do Relatório da Distribuição das Atividades da Procuradoria de

Justiça Criminal referente ao mês de maio de 2022. **6.61.** (03/06/2022) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0000149/2020-6 - 1º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 15/02/2022, foi devidamente cumprido. **6.62.** (03/06/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Gabriel Lino de Paula Pires, Promotor de Justiça integrante do GAEMA Núcleo Pontal do Paranapanema, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0705.0000096/2021, com cópia do despacho de arquivamento.

**6.63.** (03/06/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Gabriel Lino de Paula Pires, Promotor de Justiça integrante do GAEMA Núcleo Pontal do Paranapanema, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0705.0000099/2021, com cópia do despacho de arquivamento. **7 - SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE INQUÉRITOS CIVIS, PEÇAS DE INFORMAÇÃO E EXPEDIENTES CONEXOS**

– Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se ao julgamento dos inquéritos civis, peças de informação e expedientes conexos pautados, sendo julgados 43 (quarenta e três) deles pelo Pleno e 428 (quatrocentos e vinte e oito) pelas Turmas (156 pela 1ª Turma e 272 pela 2ª Turma), alcançando-se em tais julgamentos, num total de 471 (quatrocentos e setenta e um), os resultados especificados no aviso respectivo, que, publicado e arquivado em pasta própria, faz parte integrante desta. **8 - ENCERRAMENTO:** Cumprida a pauta, restou definido que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 14 de junho de 2022, às 14 horas. Nada mais havendo a relatar, eu, Tatiana Viggiani Bicudo, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata. Aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior do Ministério Público que dela participaram. Observações: 1-) A ata está sendo publicada por extrato, de conformidade com o que preceituam a Lei Orgânica Nacional (artigo 15, § 1º), a Lei Orgânica Estadual (artigo 35, § 3º) e o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (artigo 14, inciso XII, item “1”; artigo 15, incisos II e XII, item “1”; e artigo 43, § 1º). 2-) A íntegra da ata será disponibilizada no site do Ministério Público, na área de acesso reservado aos seus membros.